PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.774/97, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.997.

CRIA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CANOAS, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Escola de Ensino Fundamental, que se estende do CBA (Ciclo Básico de Alfabetização) a 4ª (quarta) série, na localidade de Lagoa das Canoas, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município.

Art. 2° - O Currículo Escolar e todas as atividades das séries criadas por força da presente Lei obedecerão no que couber os critérios fixados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 3° - O Prefeito Municipal poderá baixar regulamento dispondo sobre a organização e funcionamento das séries mencionadas na art. 1°, desde que não conflite com as normas vigentes emanadas de órgãos superiores.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do município.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 24 de dezembro de 1.997.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal